



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº XXXX/2021/CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2021-SRP,
Conforme Especificações e Quantidades
do Termo de Referência, Entre Si
Celebram o Município de Viseu por
Intermédio da Secretaria Municipal e a
Empresa xxxxxx

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº xxxxxxxx, situada na Av. xxxxxxxx nº xxxxxx- Centro, CEP: xxxxx, cidade de xxxxxx/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. xxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº, com sede na Rua, S/N, CEP:, cidade de xxxxxx, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde Sra., brasileira, xxxxx, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado, Bairro: , cidade de, Estado do Pará, CEP: aaaaaaaa doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portadora do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva eventual e futura aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu (Pa), nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito Sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaitéua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaf, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada), Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº.../2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$.....(.....), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal/Fundo Municipal, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na ordem de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento de combustíveis dos veículos ocorrerá diretamente dos postos de abastecimento de Segunda a Sexta-feira, em horário comercial, e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados;

5.2 Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado, e conseqüente acima do preço contratado.

5.3. Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro contratado, o motorista deverá informar a secretaria que emitiu a ordem de fornecimento, devendo o mesmo exigir a emissão do comprovante de abastecimento eletrônico.

5.4. O postos de abastecimento deverá emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- A identificação do posto;
- Data e hora do abastecimento;
- O tipo de combustível;
- Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- Placa do veículo;



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O-CPL

- 5.5. O recebimento no eximir a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da tico-profissional, pela perfeita execu o do contrato.
- 5.6. O fornecimento dever ser prestado no local e no horrio definido na Nota de Empenho e/ou Ordem de servio.
- 5.7. Correro por conta dos signatrios desta Ata todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos combustveis incluindo todos os equipamentos e suprimentos, entre outras que possam existir, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdencirios.
- 5.8. A (s) entrega (s) estar (o) sujeita(s)  verifica o, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especifica es pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e validade.
- 5.9. No caso de no cumprimento ou inobservncia das exigncias pactuadas para o fornecimento, nos termos das previses do Edital e de seus Anexos, o signatrio desta Ata dever providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substitui o no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notifica o, sem nus para a Prefeitura Municipal de Viseu e independentemente de eventual aplica o das penalidades cabveis.
- 5.10. Se houver diferena entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatrio desta Ata dever providenciar a complementa o necessria no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notifica o.
- 5.11. Por determina o expressa da CONTRATANTE, poder ser autorizado o fornecimento de combustvel, por requisi o prpria, na qual devero constar todas as informa es exigidas pela CONTRATANTE para emisso do comprovante de abastecimento, que tambm dever ser emitido pelo sistema de gerenciamento e anexado  respectiva requisi o;
- 5.12. Para todas as opera es de transporte, os signatrios desta Ata provero equipamento, dispositivos, pessoal e superviso necessrios  execu o das tarefas em questo.
- 5.13. A substitui o do combustvel constatado inadequado ao abastecimento de veculos dever ocorrer no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formaliza o da rejei o cujos motivos podem ser: densidade fora dos padres, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contamina o por quaisquer elementos no permitidos em sua composi o, presena de outras substncias em percentuais alm dos permitidos.
- 5.14. A entrega dos Produtos ser parcelada conforme utiliza o da Secretaria requisitante A entrega ocorrer em horrio comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sbados e domingos e feriados, a critrio da administra o, em virtude da necessidade de servio.

CLUSULA SEXTA- DAS OBRIGA ES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA ser responsvel por quaisquer nus decorrentes da execu o do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessrias  execu o do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA ser responsvel por quaisquer danos causados diretamente  Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O Fornecimento deverá cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pelas Secretaria requisitantes, atentando sempre pela qualidade dos produtos e ainda normativas vigente.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente CONTRATO será de ___/___/___ a ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL

data da formula o da proposta e do momento do pedido de revis o, demonstrando a repercuss o financeira sobre o valor pactuado.

PAR GRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no par grafo primeiro dever  vir acompanhada de documentos comprobat rios, tais como, notas fiscais de mat rias-primas, de transporte de mercadorias, lista de pre os de fabricantes, alusivas    poca da elabora o da proposta e do momento do pedido de revis o do contrato.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTA O OR AMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contrata o, objeto do presente CONTRATO, correr o   conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento da Prefeitura exerc cio de 2021 a seguir especificada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CL USULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 12.1. Caber    CONTRATADA, al m das obriga oes previstas no edital e no Anexo I, Termo de Refer ncia do PREG O ELETR NICO - SRP n  ___/2021.
- 12.2. Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execu o de presta o dos servi os;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou preju zos causados diretamente   Administra o da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua a o ou omiss o, culposa ou dolosa, quando da execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar   Secretaria Municipal de Sa de, durante o per odo de vig ncia do contrato que vier a ser celebrado, todos os pre os e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de hor rio reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licita o;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de  mbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obriga oes estabelecidas pelas legisla oes vigentes, inclusive quanto aos pre os praticados nesta licita o;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exig ncias do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar   Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletr nicas/Faturas dos servi os efetivamente fornecidos apresentando-as   Secretaria Municipal em at  30 (Trinta) dias, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da presta o do servi o, o n mero e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer  nus e/ou encargos decorrentes da Legisla o Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legisla o Social, Previdenci ria, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para represent -la administrativamente perante   Prefeitura Municipal sempre que for necess rio, durante o per odo de vig ncia do contrato

CL USULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimpl ncia, s o as seguintes:
13.1. Advert ncia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal xxxxxx, designado Fiscal do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), ___ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°
Órgão Participante
Contratante

CNPJ N°
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____